



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 13 /2008.

Sarzedo, 06 de Maio de 2008.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dá denominação a Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 – bairro: Brasília que será Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro.

Este Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma homenagem à esta grande mulher, que foi uma das primeiras professoras que lecionou no Município de Sarzedo.

O seu trabalho sempre foi reconhecido por toda a comunidade de Sarzedo.

Em toda a sua vida fez muitos amigos e trabalhou para a melhoria de nossa cidade.

Trata-se de Projeto de grande importância considerando que a Professora Efigênia Mendonça Pinheiro foi uma grande mulher que deixou sua marca nesta cidade e tem o reconhecimento do povo de Sarzedo através desta homenagem.

Desta forma, encaminho o incluso projeto de lei a esta Casa do Povo para, analisado por V. Exa. E os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Valemo-nos, então, do ensejo, para manifestar, a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wilson Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG

Recebido em 08/05/2008
Guan



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 13 /2008

“Dá denominação a Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 – bairro: Brasília, neste município e dá outras providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em nome do povo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 no Bairro Brasília, neste município, ao seu término de construção e efetiva implantação, será conhecida e inaugurada como Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 06 de Maio de 2008

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA DA PATRONA

PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO

Efigênia Mendonça Pinheiro, nasceu em 23 de janeiro de 1923 na cidade de Lobo Leite no Distrito de Congonhas do Campo, era filha do Srº Luís Lourenço de Mendonça e de D. Eleonor Perpétua.

Veio para Sarzedo em 1949 onde se casou com Juvenil Pinheiro e teve seis filhos.

Pessoa simples, amada e respeitada por todos. Foi professora durante toda sua vida. Acima de tudo educadora e como tal encantava a todos com seus gestos, atitudes de amor a Deus e ao próximo. Amava e respeitava a todos.

Paciente, vaidosa e carinhosa com todos sempre tinha um gesto ou uma palavra de conforto, de incentivo e de ajuda a quem precisasse.

Efigênia acreditava no potencial do ser humano, pensando mais nos outros que em se própria. Sempre participou das obras sociais e assistenciais da igreja e comunidade. Com os familiares sempre foi a mediadora e enfrentava os obstáculos com firmeza. Sempre atenciosa, zelosa e preocupada em dar a eles o melhor possível.

Em 1957, Efigênia morou na zona rural de Sarzedo, onde caminhava quatro quilômetros para lecionar na Escola Rural Mista de Sarzedo.

Exímia alfabetizadora lecionava com grande precariedade por falta de espaço físico e materiais pedagógicos. Mas sempre tinha bons resultados. Ela oferecia reforço escolar em sua casa para seus alunos mais fracos. Isso refletia em bons resultados nos alunos e na alegria de seus pais.

Efigênia começou sua carreira na década de 50 e aposentou em 1977.

O belo sorriso caracterizava sua presença e um bom humor inesquecível e com muita perspectiva de vida, foi surpreendida por um infarto que a levou à morte em 3 de setembro de 1978.

De fato foi uma das primeiras e grandes educadoras, marcando a história de Sarzedo, não só de ensinamentos, como também de exemplos. As pessoas que tiveram o privilégio de passar por suas aulas e por seus ensinamentos, tanto na escola como na vida, têm sempre algo de bom para contar e jamais a esquecem.

Homenageá-la, dando o seu nome, a uma das maiores e mais confortáveis escolas do município, só demonstra que sua trajetória profissional e seu carisma não foram esquecidos pelos cidadãos de Sarzedo.

(Texto produzido pela família de Efigênia)

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças,
Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 013/2008 que "Dá denominação a
Escola Municipal localizada na Av. João
Pinheiro, nº 236 - Bairro: Brasília, neste
município e dá outras providências."

1 - RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores PL nº 13/2008
de autoria do chefe do Executivo Municipal que dá denominação a
Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 -
Bairro: Brasília, neste município.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa
comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea "g" do
Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da
Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "caput"
do Regimento Interno.

É o relatório.



2 - FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de
CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim
quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto
Constitucional Federal, de vez que, que dá denominação à escola

W

municipal tem caráter educativo e ao mesmo tempo não tem caráter promocional, vislumbrando que a pessoa homenageada, já está falecida, nestes termos art. 37 da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em respaldo a legalidade do presente projeto, devemos ressaltar a Lei Orgânica Municipal, competência privativa do Ilmo. Sr. Prefeito de Sarzedo:



Art. 63 - Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa ao processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

XVIII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

O projeto também é JURÍDICO pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada que é denominação da unidade de saúde citada.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona."

3 - CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL sobre a legalidade/constitucionalidade DO PROJETO DE LEI 13/2008 que dá denominação a Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 - Bairro: Brasília, neste município e dá outras providências."

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2008.

GILMAR CORDEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão

AFONSO DE SOUZA ANSELMO

Relator

EDMILSON MIGUEL JÚLIO

Membro da Comissão



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 08/2008

“Dá denominação a Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 – bairro: Brasília, neste município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo DECRETA:

Art. 1º – A Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 no Bairro Brasília, neste município, ao seu término de construção e efetiva implantação, será conhecida e inaugurada como Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2008

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 368/2008

“Dá denominação a Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 – bairro: Brasília, neste município e dá outras providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – A Escola Municipal localizada na Av. João Pinheiro, nº 236 no Bairro Brasília, neste município, ao seu término de construção e efetiva implantação, será conhecida e inaugurada como Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 02 de junho de 2008

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal